



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

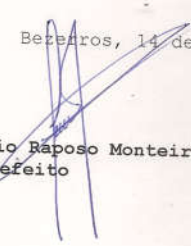
Processo Licitatório: 023/2016

Tomada de Preços 003/2016

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização da Obra de Construção da Praça Santa Rita de Cássia.

Tendo em vista mapa comparativo de preços propostos e observância dos preços praticados no mercado e atendidos as especificações do Anexo III do edital, constantes destes autos e presentes às condições pré-fixadas pela lei 8.666/93, no seu art. 48, consoante ata anexa a este processo e, ainda nos termos da ata que compõe estes autos, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação a empresa Conserv Eirieli - ME.

Bezerros, 14 de julho de 2016.

  
Severino Otávio Raposo Monteiro  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**




ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 023/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016. NOS TERMOS EM QUE SE SEGUEM. Aos 08(oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às 09 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída por ato do Prefeito através da Portaria nº 252/2015, para proceder ao julgamento da licitação, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia para a execução de Obra da Praça de Santa Rita de Cássia, no município de Bezerros - PE. Aberta a sessão verificou-se que compareceu o representante da empresa: CONSERV EIRELI - ME, o presidente procedeu a abertura do envelope de proposta e informou que enviará o procedimento para o engenheiro da Prefeitura, objetivando que ele proceda a análise das planilhas. O presidente verificou que o preço proposto, está dentro do previsto no edital, sendo R\$ 169.754,68 (cento e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Foi comunicada aos presentes que, a decisão será publicada em Diário Oficial, e consequentemente a empresa será convidada para assinatura de contrato, e receber ordem de serviço. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata que vai ao final assinada pelo presidente, membros da comissão e pelo licitante presente. Bezerros, 08 de Julho de 2016.

  
ALEXSANBRO ANTÔNIO DA SILVA  
Presidente

  
CONSERV EIRELI - ME

JOSE DE FREITAS DA SILVA  
Membro

  
EVANY GOMES DE ARAUJO  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CONTRATO Nº 078/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA CONSERV EIRELI - ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **CONSERV EIRELI - ME**, CNPJ 20.316.425/0001-11 com sede na Avenida Dr. Lucas Soares Cardoso, nº 1500, Loteamento Romã Rosa, Bezerros -PE. Telefone: 81 3728-3794. Neste ato representado pelo Sr Sandro Monteiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.538.485 - SDS - PE e do CPF nº 011.963.804-57, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de empresa de Engenharia para a execução da Obra de Construção da Praça de Santa Rita de Cássia, no município de Bezerros - PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DA OBRA**

Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados no prazo de 06 (seis) meses a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O valor deste contrato será de R\$ 169.754,68 (Cento e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme disposto na proposta de preços da Contratada, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo primeiro - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços serão efetuados em até 05 (cinco) dias, com a apresentação do boletim de medição com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário  
Bezerros - PE, CEP: 55660-000  
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**

ORGÃO - 16	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE - 16003	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO - 15	URBANISMO
SUB-FUNÇÃO - 451	INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO/ATIVIDADE - 1.64	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES MUNICIPAIS, JARDINS, PÁTIO DE EVENTOS E OUTROS
ELEMENTO DA DESPESA - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente.  
Parágrafo Primeiro - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da qualidade dos serviços.  
Parágrafo Segundo - Definitivo, após verificação da correta execução da obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da emissão da ordem de serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta clausula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.  
As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário  
Bezerros - PE, CEP: 55660-000  
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade dos serviços, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam a sua execução;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação do Boletim de Medição e Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

A execução dos serviços será fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que tomará as providências, caso seja necessário, para sanar as falhas identificadas.

Parágrafo único - No caso de serem encontradas irregularidades no objeto licitado, a Contratada será notificada para regularizar no prazo de 24:00 hs.

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário  
Bezerros - PE, CEP: 55660-000  
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Faz parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, a Tomada de Preços nº. 003/2016 e a proposta da Contratada, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se à a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 20 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS  
CNPJ: 10.091.510/0001-75  
CONTRATANTE

EROTIDES BONIFÁCIO DE LIMA NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

CONSERV EIRELLI - ME  
CNPJ: 20.316.425/0001-11  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário  
Bezerros - PE, CEP: 55660-000  
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### EDITAL

**PROCESSO** N°. 023/2016  
**TOMADA DE PREÇOS** N°. 003/2016

#### **1. INTRODUÇÃO**

A prefeitura Municipal de Bezerros, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 394/2014, torna pública a abertura do Processo Licitatório n°. 002/2016, na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço**, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, para **contratação de empresa de Engenharia para a execução de Obra da Praça de Santa Rita de Cássia, no município de Bezerros – PE**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, às normas da Lei n° 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2016, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua do Rosário, 137, 1° andar, Centro, Bezerros - PE, e-mail: cpl.bezerros@hotmail.com.

#### **2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa de Engenharia para a execução de Obra da Praça de Santa Rita de Cássia, no município de Bezerros – PE**, de acordo com especificação e quantidade constante nos projetos anexos a este Edital.

2.2 O presente objeto está em conformidade com a solicitação contida no ofício n°. 170/2015 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

#### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16003 – DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA**  
**FUNÇÃO: 15 - URBANISMO**

**SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA**

**PROGRAMA: 1502 – PRAÇA PARA TODOS**

**PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO: 1.64 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES MUNICIPAIS, JARDINS, PÁTIO DE EVENTOS E OUTROS**

**DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

#### **4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

4.1 Os licitantes interessados em adquirir um exemplar do Edital e projeto básico da Tomada de Preços 003/2016, bem como em obter informações e esclarecimentos sobre o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



processo licitatório, deverão se dirigir a sala de Reunião da CPL, localizada na Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário, Bezerros - PE, no horário das 8:00h as 12:00h, trazendo o interessado CD ou Pen drive.

### **5. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1 Todo procedimento licitatório será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 252/2015, de 30 de dezembro de 2015, publicada na mesma data.

### **6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar dessa licitação os interessados cadastrados no Sistema de Credenciamento da Prefeitura de Bezerros até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes de habilitação e das propostas, observada a necessária qualificação, conforme art. 22, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Ao ser efetuado o cadastro, será emitida uma certidão que deverá compor os documentos de habilitação.

#### **6.2 Não poderão concorrer:**

6.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2 Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal;

6.2.3 As empresas que estiverem sob regime de concordata ou falência;

6.2.4 As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

#### **6.3 – Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte**

6.3.1 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e com as modificações implementadas pela LC 147/2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

6.3.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.5.1 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos a Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

6.3.6 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.7 Nesta modalidade (Tomada de Preços), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

6.3.8 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.3.9 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.11 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.12 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



### **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

7.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo desse edital, os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em um deles os documentos de habilitação, e no outro a proposta de preços do licitante, os quais devem ser apresentados conforme orientação abaixo:

#### ***ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO***

***PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS***

***Tomada de Preços nº. 003/2016***

**[Razão Social da Empresa licitante]**

#### ***ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS***

***PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS***

***Tomada de Preços nº. 003/2016***

**[Razão Social da Empresa licitante]**

7.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e, tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto aos documentos de habilitação e a proposta de preços.

7.3 Caso não haja expediente no Edifício Sede da Comissão Permanente de Licitações, no dia indicado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação designará nova data, sendo mantidos o horário e o local preestabelecidos, devendo esta alteração ser publicada mediante aviso.

### **8. DA REPRESENTAÇÃO**

8.1 As empresas licitantes poderão se fazer representar no certame por seus titulares (representantes legais) ou por procuradores devidamente credenciados, com amplos poderes, inclusive para firmar compromisso.

8.2 A condição de titular deverá ser comprovada através do termo constitutivo da empresa ou documento equivalente a ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação.

8.3 Os procuradores deverão apresentar procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, outorgada pela empresa devidamente representada no ato pela pessoa a quem o ato constitutivo da empresa conferir poderes para tal fim. A procuração poderá ser apresentada em cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.4 Os prepostos deverão apresentar, com o instrumento procuratório, o contrato social da empresa ou documento equivalente para verificação da competência do outorgante, devendo, o contrato social encontrar-se devidamente atualizado nos termos do vigente Código Civil Brasileiro.

8.5 É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador, não sendo também permitido um licitante ter mais de um representante.

8.6 A falta de representante, a não apresentação ou incorreção do documento de representação não produzirá a inabilitação do licitante, apenas impedirá a assinatura de atas, a rubrica de documentos ou a prática de outros atos na seqüência da licitação.

8.7 O documento de mandato constante no subitem acima deverá ser apresentado em separado dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preços, e será anexado ao processo. No momento de apresentação do documento de procuração, também deverá ser apresentado o original do documento de identidade do titular ou do representante.

### **9. DA HABILITAÇÃO**

#### 9.1 Documentos de habilitação – ENVELOPE Nº 1

9.1.1 Para fins de habilitação nessa licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

#### 9.2 **Habilitação Jurídica:**

9.2.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, e devidamente atualizado de acordo com o vigente Código Civil, a prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

9.2.2 - Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.3 – Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente.

#### 9.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.3.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social unificadas com a Receita Federal, Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.3.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante

9.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 9.4 Qualificação Técnica:

9.4.1 Registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA e prova de quitação da anuidade do corrente exercício.

9.4.2 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de obra de construção civil compatível em características e quantidades com o objeto.

9.4.3 A comprovação de que o profissional indicado pertença ao quadro de pessoal empresa, deverá ser feita do seguinte modo:

a) No caso de empregado do licitante: mediante a apresentação da comprovação de registro no CREA, expedida por este órgão e da folha de registro do empregado acompanhada da CTPS.

b) No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

c) Considera-se integrante do quadro permanente da empresa, para efeito do disposto no art. 30, 1º, I, da Lei nº 8.666/93, além dos profissionais que tenham vínculo empregatício ou societário com a licitante, àqueles que sejam a ela vinculados mediante contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil.

9.4.4 Comprovação de aptidão técnica da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA e acompanhado das Respectivas CAT's.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.4.5 A licitante deverá apresentar o atestado de visita da obra, a ser fornecido pela Secretaria de Obras e assinado por funcionário habilitado e designado pelo secretário, em nome do licitante, constando que a empresa, através do seu responsável visitou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. O atestado de visita técnica ao local de execução da obra, só poderá ser entregue ao responsável da empresa. A referida visita ao local da obra poderá ser agendada através do telefone (81) 3728-6735.

9.4.6 Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e de que realizou vistoria in loco tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.4.7 A vistoria “in loco” referida no item anterior deverá ser feita até o terceiro dia útil anterior a data de entrega dos envelopes em dia útil a partir da publicação do edital, no horário das 08:00 às 12:00, devendo para tanto ser agendado junto a secretaria de obras por solicitação dirigido ao Secretário de Obras. Deverá ser realizada por um responsável da empresa o qual assinará no momento da vistoria, a declaração e comprovante de visitas (Anexo II).

#### **9.5 Qualificação Econômico-Financeira:**

9.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelos cartórios distribuidores dos feitos na justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes;

9.5.2 Comprovação de possuir capital social totalmente integralizado igual ou superior a 10% do valor da verba licitada através de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação proposta.

9.5.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), e Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (E) resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC+RL}{PC+EL}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



b) índice de liquidez corrente

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

c) endividamento

$$E = \frac{PC + EL}{AT}$$

Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RL = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

EL = Exigível a Longo Prazo

E = Endividamento

Sendo exigidos os seguintes valores mínimos para tais:

LG = maior ou igual a 1,0

LC = maior ou igual a 1,0

E = menor ou igual a 0,50

C.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

C.2) Caso o memorial não seja apresentado, à Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



C.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro ou servidor da comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

9.7 Os licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados, previamente, por servidor ou membro da Comissão Permanente de Licitação, deverão levá-los, com antecedência de até dois dias úteis da realização do certame, à sala da Comissão no horário do expediente, vedada a sua autenticação no ato licitação.

9.8 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário, para fins de instruir ou negar a habilitação.

9.9 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do edital.

### **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2**

10.1 A planilha de preços deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal ou procurador do licitante, com poderes específicos para tal fim, na última folha e rubricada nas demais.

10.2 A planilha de preços deverá ser elaborada obedecendo às condições estabelecidas no presente edital, devendo apresentar as seguintes indicações:

- a) Nome ou razão social da empresa licitante, endereço com CEP, CNPJ, nº do telefone, fax ou e-mail, nome do signatário com sua função ou cargo;
- b) Orçamento discriminado, expresso em moeda corrente nacional (REAIS), apresentado de acordo com a Planilha de Orçamento Discriminado, constante no projeto básico anexo a este edital, assinado por Engenheiro ou profissional legalmente habilitado, com indicação dos quantitativos dos serviços a serem executados com preços unitários e preço global da proposta em algarismos arábico e por extenso. Os quantitativos indicados na planilha fornecida pela Prefeitura, na conformidade com os anexos a este Edital, não poderão ser alterados em nenhuma hipótese, sob pena de desclassificação da proposta, deverá também ser apresentado composição de B.D.I conforme o anexo I deste Edital;
- c) Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data marcada para recebimento dos envelopes de documentação e propostas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d) Declaração do licitante de que, nos preços, estão incluídos todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão-de-obra com seus encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado. Na ausência dessa declaração, serão considerados os custos mencionados;

e) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração posterior;

10.3 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, e deverá incluir todas as despesas, tais como tributos, taxas, fretes, seguros, salários, encargos sociais e demais custos incidentes sobre o objeto licitado.

10.4 Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transporte, carga e descarga, mão-de-obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas referente à implantação das placas da obra, ensaios de controle tecnológicos, aquisição de livros de ocorrência, manutenção dos canteiros de obras, BDI e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra a Prefeitura.

10.5 A proposta deverá indicar o Cronograma Físico - Financeiro de desenvolvimento da obra, dentro do prazo fixado para a realização da mesma, composição da taxa de bonificação e despesas indiretas BDI, e composição de todos os custos unitários, sob a pena de desclassificação.

10.6 As planilhas orçamentárias, a Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, a composição de custos unitários, bem como o Cronograma Físico – Financeiro deverão estar assinados por profissional da empresa proponente, com a devida identificação, nos termos do art.14 da Lei Federal nº. 5.194/66.

10.7 Em caso de divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecerão os primeiros, corrigindo-se os valores finais. Havendo erro de cálculo, a Comissão Permanente de Licitação efetuará as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades. O resultado final após as retificações efetuadas, será considerado no julgamento como sendo proposta do licitante.

## 11. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

11.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas dos licitantes serão recebidas e abertas pela Comissão Permanente de Licitação, que procederá ao exame das mesmas.

11.2 Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.3 Os envelopes, contendo as propostas de preços dos licitantes considerados preliminarmente inabilitados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até o julgamento dos recursos interpostos nos termos do art. 43, inc. III da Lei nº 8.666/93. Se, entretanto, todos os licitantes declarados inabilitados renunciarem, expressamente, à interposição de recursos, o que deverá ser registrado em ata, os envelopes com suas propostas ser-lhe-ão devolvidos imediatamente.

11.4 Os documentos de habilitação permanecerão durante o procedimento licitatório instruindo os autos do processo.

11.5 As propostas, depois de apresentadas, não poderão sofrer acréscimos ou retificações.

11.6 Da reunião para abertura de envelopes, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços, lavrar-se-á ata circunstanciada, da qual deverão constar toda e quaisquer ocorrências, devendo esta ser assinada pelos licitantes presentes, ou por seus representantes, e por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme art. 43, § 1º da Lei 8.666/93, ficando sem efeito as declarações emitidas após a sua lavratura.

11.7 Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens não previstas neste edital, nem aquelas que ofereçam vantagens ou reduções sobre a de menor preço.

## 12. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

12.1 A licitação será processada e julgada observando os arts. 43 e 44 da Lei 8.666/93.

12.2 O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

12.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico do setor competente, caso o entenda como necessário à verificação do ajustamento das características e especificações do objeto deste instrumento convocatório.

12.4 Serão rejeitadas as propostas que omitam qualquer elemento exigido no edital e seus anexos ou que não contenham informações suficientes que permitam avaliação qualitativa e quantitativa ou que contenham qualquer limitação ou condição substancial que seja contrária aos termos deste Edital, mesmo parcialmente, inexecutíveis, assim declaradas mediante exposição da CPL.

12.5 Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos das planilhas orçamentárias em anexo ou com preços manifestamente inexecutíveis, conforme previsto no art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.6 Serão desclassificadas ainda, as propostas com valores unitários superiores aos valores unitários máximos estabelecidos pela Prefeitura ou ainda considerados inexecutíveis, conforme planilhas de orçamento discriminado dos serviços a serem realizados, anexas ao presente edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.7 A classificação das propostas dar-se-á levando-se em consideração o critério de **menor preço global**.

12.8 Se houver igualdade entre duas ou mais propostas, após a aplicação dos critérios e fatores de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate mediante sorteio público, em conformidade com o art. 45, §2º da Lei 8.666/93.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 A homologação do processo e a adjudicação do objeto licitado serão efetuadas pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município, conforme art. 43, inc. VI da Lei 8.666/93.

### 14. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Após a adjudicação do certame licitatório, o licitante vencedor terá o prazo de 05 dias para comparecer à CPL para a assinatura do Contrato.

14.2 Como condição para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá providenciar, caso não seja registrada no CREA – PE, o visto do referido órgão, assim como dos responsáveis técnicos, nos termos da Resolução do CONFEA n°. 413/97.

14.3 Ficará a contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 dias consecutivos após a assinatura do contrato, o seguinte:

- Matrícula da obra junto ao INSS;
- Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;
- Seguro de responsabilidade civil – RCC.

14.4 O contrato proveniente do presente procedimento licitatório terá a duração de 210 dias a contar da expedição da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro constante no projeto básico anexo, podendo ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses previstas na Lei n°. 8.666/93.

14.5 Para a assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá prestar garantia da execução do contrato, em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei de licitações.

14.6 Será exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93, no caso de proposta classificada nos termos do § 2º do art.48 do referido diploma legal.

14.7 A garantia será devolvida em até 05 dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



15.1. A CONTRATADA não poderá sub-empregar, no seu todo, as obras e os serviços contratados, podendo a mesma, no entanto, adjudicar partes desses a subempreiteira ou firmas especializadas, mantendo, contudo, sua integral, única e exclusiva responsabilidade sobre tais obras ou serviços junto ao CONTRATANTE, além de abrigar-se a cumprir as exigências de segurança estabelecidas neste documento.

15.2 A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação do CONTRATANTE, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

15.3 A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

#### **16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE CONTRATUAL**

16.1 O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega do boletim de medição, mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável.

16.2 A nota fiscal deverá ter como destinatária a Prefeitura Municipal dos Bezerros, salvo orientação oficial em contrário.

16.3 É indispensável para a liberação do pagamento a aceitação do objeto licitado através da assinatura na nota fiscal.

16.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

16.5 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

16.6 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

16.7 Os documentos nominados acima deverão estar dentro dos seus prazos da validade, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

16.8 O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Prefeitura à contratada após a apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Guia de recolhimento de Previdência da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento;

16.9 Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pela contratante quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Infra-estrutura através de seu Secretário.

16.10 Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana – SINAPI, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI médio do licitante vencedor, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93. Na ausência desses preços na tabela da SINAPI, a Administração fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio do licitante vencedor.

16.11 Ultrapassados 12 meses da assinatura do contrato, excluída a responsabilidade do contratado pelo retardamento de sua execução, o mesmo será reajustado, utilizando-se como índice o INCC – Índice Nacional da Construção Civil, publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, conforme formula a seguir:

$$R = P_0 \{(I_1 / I_0) - 1\}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P<sub>0</sub> = Valor do preço básico a ser reajustado

I<sub>1</sub> = Índice Nacional de Custo da Construção Civil – 36, apurado pela FGV, referente ao mês de reajuste.

I<sub>0</sub> = Índice Nacional de Custo da Construção Civil – 36, apurado pela FGV, referente ao mês da apresentação da proposta.

16.12 Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajustes estabelecido neste Edital, o contrato decorrente desta Tomada de Preços, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

16.13 Caso ocorra antecipação de pagamentos será propiciado desconto de 5% à administração.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo de entrega do objeto licitado será de 06 (seis) meses contados a partir da expedição da ordem de serviço feita pela Secretaria de Infra estrutura e serviços urbanos

17.2 Executado o contrato, o seu objeto será recebido observadas as seguintes condições:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
- c) O prazo referido na alínea “b” não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

17.3 As entregas provisória ou definitiva não excluem a responsabilidade civil pelo perfeito desempenho dos serviços prestados, cabendo à empresa contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo de garantia.

17.3 Caso no recebimento do objeto seja constatada a existência de materiais danificados ou em desacordo com as especificações, o Contratado deverá efetuar a reposição em até 05 (cinco) dias úteis.

### 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Dos atos relativos a presente licitação caberá recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

18.2 Os recursos serão dirigidos Comissão Permanente de Licitação, devendo ser entregues diretamente a um dos membros.

18.3 Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Lei Complementar Municipal.

18.4 Os recursos interpostos fora do prazo ou entregues em local diverso do indicado no preâmbulo deste instrumento não serão conhecidos.

### 19. DAS PENALIDADES

19.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

19.2 A indicação das penalidades de que trata o subitem 18.1 é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 18.1 podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

19.4 As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

19.5 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.6 Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 19.1, alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. A licitante deverá apresentar obrigatoriamente na habilitação uma declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que a partir de 01 de novembro de 2003, estará cumprindo o previsto na Lei 8.213/91 e Decreto 3.048/99.

19.7 Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;
- c) Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento da obra.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. A empresa Contratada ficará obrigada a:

- a) Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais conforme estabelecido nessa Tomada de Preços;
- b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- c) Não subcontratar o total dos serviços por ela adjudicado;

- d) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
- e) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria de Obras, o qual reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- g) Fornecer todo o material e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços a serem contratados;
- h) Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Efetuar o pagamento das despesas referentes taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários a obra;
- k) Confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pelo Contratante
- l) Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;
- m) Apresentar, junto as parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
- n) Apresentar, quando do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo a Certidão Negativa de débitos do INSS, referente a matrícula acima mencionada;
- o) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra junto ao CREA/PE;
- p) Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra, sejam eles seus empregados ou subempregados.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, podendo, ainda, solicitar amostras do material licitado.

22.2 No uso da prerrogativa conferida pelo art. 43, §2º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

22.3 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

22.4 Reserva-se à Administração o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

22.5 Deverão ser observados os prazos e condições do art. 41 §§, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente.

22.6 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes.

22.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

22.8 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade de Bezerros, sendo unicamente competente o respectivo foro.

Bezerros, 12 de Abril de 2016.

**ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA**

**Presidente**

**JOSE DE FREITAS DA SILVA**

**Membro**

**EVANY GOMES DE ARAÚJO**

**Membro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE VISITA DE INSPEÇÃO**

A empresa, \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada por seu Responsável técnico credenciado(a) \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara que vistoriou o local da obra, tendo perfeito conhecimento do objeto licitado (Tomada de Preços n.º XXX/2015), tem por objeto XXXXXXXXXXXX, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)  
Responsável Técnico credenciado da Empresa

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)  
\_\_\_\_\_  
(Nome e Matrícula)  
Servidor da Prefeitura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_ /2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA MAUÉS \_\_\_\_\_ CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2015, TOMADA DE PREÇOS Nº /2015.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de empresa de Engenharia para a execução XXX, no município de Bezerros – PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DA OBRA**

Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados no prazo de \_\_ (\_\_\_\_\_) dias a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta de preços da Contratada, adjudicada pela Contratante.  
Parágrafo primeiro – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Os pagamentos dos serviços serão efetuados em até 90 (noventa) dias, com a apresentação do boletim de medição com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:


### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente.

Parágrafo Primeiro – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da qualidade dos serviços.

Parágrafo Segundo – Definitivo, após verificação da correta execução da obra.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a contar da emissão da ordem de serviços.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- c) Advertência;
- d) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- e) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade dos serviços, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam a sua execução;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação do Boletim de Medição e Nota Fiscal/Fatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

A execução dos serviços será fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que tomará as providências, caso seja necessário, para sanar as falhas identificadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Parágrafo único – No caso de serem encontradas irregularidades no objeto licitado, a Contratada será notificada para regularizar no prazo de 24:00 hs.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Faz parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, a Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2015 e a proposta da Contratada, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se á a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF n.º

**ANEXO III – COMPOSIÇÃO.**

OBRA: Construção da Praça Santa Rita de cassia

LOCAL: Av. Monsenhor Florentino de Oliveira, quadra "A" , Loteamento Santo Amaro I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código SINAPI	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1.0		Serviços preliminares				
1.1	74209/001	Fornecimento e assentamento de placa da obra (Mod. Av. 43/200).	m <sup>2</sup>	6,00	281,18	1.687,08
1.2	73805/001	Barracão para escritório em chapas de madeira compensada, com piso em argamassa de cimento e areia, traço 1:6.	m <sup>2</sup>	9,00	268,56	2.417,04
1.3	74220/001	Fornecimento e assentamento de tapume em chapas de madeira compensada de 6 mm.	m <sup>2</sup>	264,00	43,45	11.470,80
1.4	85335	Demolição de meio-fio.	m	80,52	5,51	443,67
2.0		Movimento de terra				
2.1	72961	Regularização mecânica de terreno natural, corte ou aterro até 20cm de espessura.	m <sup>2</sup>	1.346,07	1,20	1.615,28
2.2	79507/006	Escavação manual em material de 3ª categoria com o uso de explosivo.	m <sup>3</sup>	100,00	284,89	28.489,00
2.3	79517/001	Escavação manual em terra até 1,50m de profundidade, sem escoramento.	m <sup>3</sup>	2,34	23,66	55,36
2.4	composição	Remoção de material de primeira categoria em caminhão basculante, D.M.T. 6KM, inclusive carga e descarga mecânicas.	m <sup>3</sup>	524,97	9,53	5.002,96
3.0		Pavimentação				
3.1	74223/001	Fornecimento e assentamento de meio fio de concreto, para pavimentação prensado (padrão DNER) rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.	m	309,68	34,53	10.693,25

OBRA: Construção da Praça Santa Rita de cassia  
LOCAL: Av. Monsenhor Florentino de Oliveira, quadra "A", Loteamento Santo Amaro I

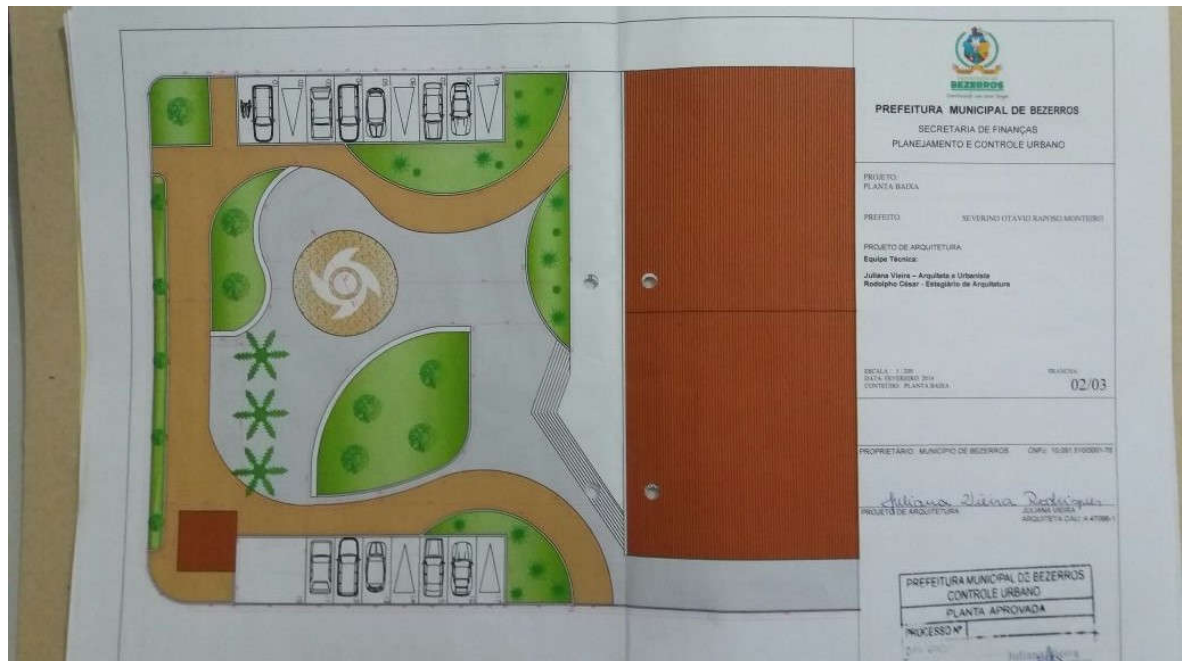
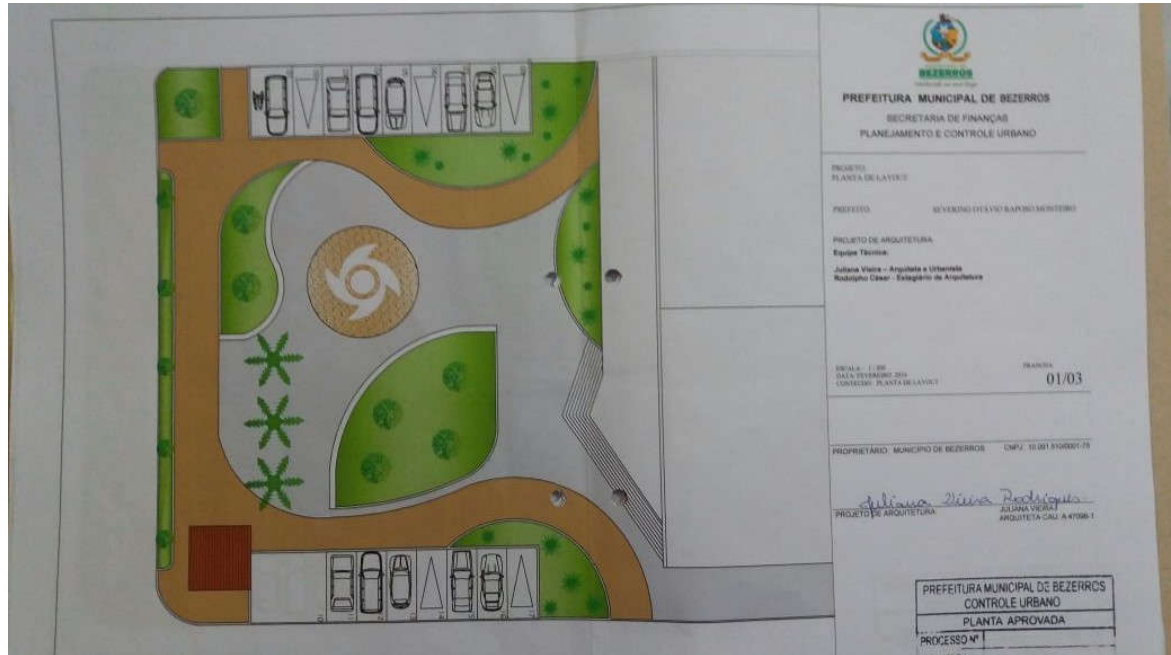
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

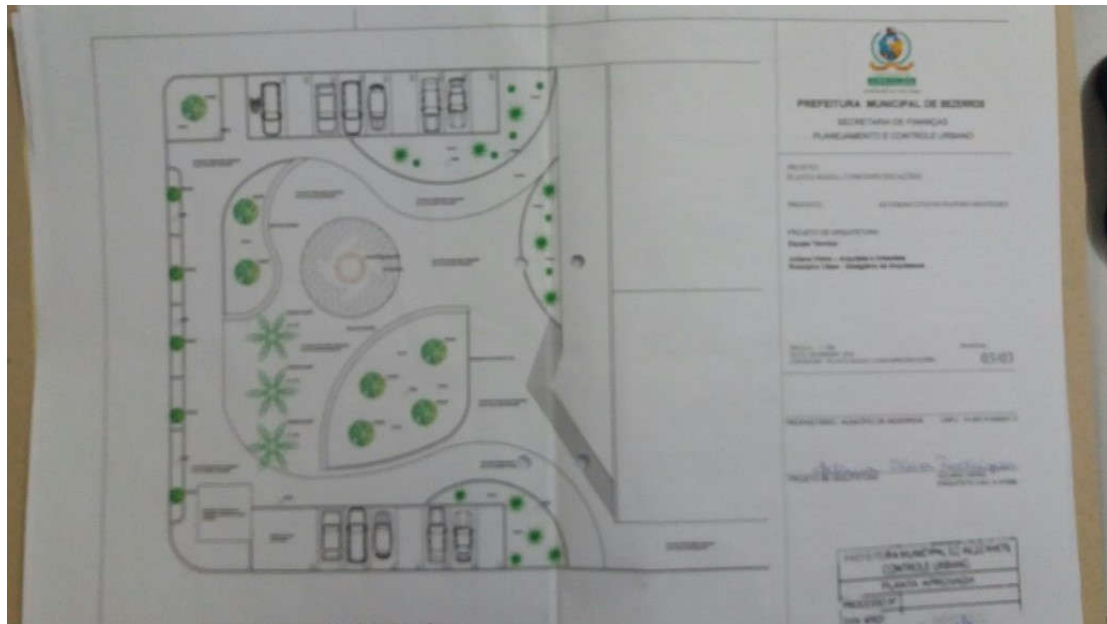
Item	Código SINAPI	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
3.2	72799	Pavimento com paralelepípedos graníticos assentados sobre colchão de areia com 6.0 cm de espessura, e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.	m <sup>2</sup>	212,91	47,89	10.196,26
3.3	73608	Passelo em pedra portuguesa assentada sobre argamassa seca de cimento e areia no traço 1:6 e rejuntada com argamassa seca de cimento e areia no traço 1:2	m <sup>2</sup>	53,50	102,04	5.459,14
3.4	composição	Piso com blocos intertravados sobre colchão de areia com 6,0 cm de espessura na cor cinza claro (natural).	m <sup>2</sup>	380,86	45,00	17.138,70
3.5	composição	Piso com blocos intertravados sobre colchão de areia, com 6,0 cm de espessura na cor vermelho terracota.	m <sup>2</sup>	318,28	49,00	15.595,72
4.0		Urbanização				
4.1	85180	Fornecimento e plantio de grama esmeralda (em tapete), incluindo o preparo de solo com apenas barro de jardim.	m <sup>2</sup>	346,21	18,64	6.453,35
4.2	composição	Bancos em concreto armado sobre base de alvenaria 1 véz.	m	38,97	119,32	4.649,90
4.3	74100/001	Fornecimento e assentamento de gradil e/ou portão com ferragens, inclusive aparelhamento e pintura com esmalte sintético, duas demãos.	m <sup>2</sup>	40,98	218,32	8.946,75
4.4	73967/002	Fornecimento e plantio de palmeiras (imperial dende, japonesa, etc), com cerca de 1,5m de altura, incluindo preparação de cova de 40,0 x 40,0 x 40,0cm com barro de jardim e estrume bovino curtido.	Un	3,00	84,70	254,10

OBRA: Construção da Praça Santa Rita de cassia  
LOCAL: Av. Monsenhor Florentino de Oliveira, quadra "A", Loteamento Santo Amaro I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código SINAPI	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
4.5	83394	Poste de concreto secção duplo T, 100/8, com engastamento direto no solo de 1,40m, inclusive colocação	Un	1,00	704,71	704,71
4.6	composição	Fornecimento e assentamento de caixa para medião trifásica e caixa disjuntor trifásico de policarbonato e noryl cinza, inclusive fita metaleca e presilha para instalação das caixas em parede (padrão celpe) sem disjuntor.	Un	1,00	196,91	196,91
4.7	composição	Postes em aço galvanizado com 9,00m completo, inclusive instalação.	Un	5,00	2.000,00	10.000,00
4.8	composição	Lixeira em plástico e base e sustentação em metal.	Un	4,00	100,00	400,00
<b>TOTAL</b>						<b>141.870,00</b>
<b>BDI 24 %</b>						<b>34.048,80</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>175.918,80</b>







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**


Processo Licitatório: 023/2016

Tomada de Preços: 003/2016

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização da Obra de Construção da Praça Santa Rita de Cássia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - PE, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa: **Conserv Eirieli - ME** vencedora do certame supracitado, pelo valor global de R\$ 169.754,68 (Cento e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro e sessenta e oito centavos).

Bezerros, 14 de julho de 2016.

  
Severino Otávio Raposo Monteiro  
Prefeito





DIVULGAÇÃO

Obra em Suape parou em 70%, após a crise na Alusa, que abandonou projeto por envolvimento na Lava Jato

# Licitação do Snox já teria um vencedor

De acordo com sindicato, a paulista Qualiman ficará responsável pela continuação das obras

MARIAMA CORREIA

**A** licitação para continuação das obras da Unidade de Abatimento de Emissões (Snox) da Refinaria Abreu e Lima, em Suape, já teria um vencedor. De acordo com o Sindicato da Construção Pesada de Pernambuco (Sintepav-PE), a empresa paulista Qualiman, especializada em montagens industriais, seria a eleita para dar andamento à edificação do equipamento, considerado como peça fundamental para o empreendimento a atingir sua capacidade total de processamento de petróleo.

O avanço da licitação e a perspectiva de uma retomada mais breve das obras são boas notícias para os trabalhadores pernambucanos, sobretudo aos desempregados durante a

crise de contratos da Petrobras. Nos cálculos do Sintepav, desde 2014, quase 40 mil pessoas perderam seus empregos apenas na Rnest.

A situação é tão desesperadora que, mesmo antes de a nova contratação ser efetivada, o Sintepav-PE já cuidou de enviar um cadastro com currículos de centenas de profissionais locais - grande parte deles ex-funcionários das antigas contratadas da Rnest - à gerência da Qualiman. Apenas o levantamento desse cadastro reuniu mais de oito mil trabalhadores no Centro do Cabo de Santo Agostinho, durante convocação do sindicato. Na ocasião, a Petrobras informou não haver garantias do aproveitamento dos profissionais.

“Os pernambucanos precisam ser prioridade nas futuras contratações”, ressaltou o diretor do sindicato, Leodelson Bastos. O Sintepav estima a geração de, pelo menos, quatro mil empregos na conclusão do Snox, contingente semelhante ao mantido anteriormente pelo consórcio Alusa, antigo responsável pela estrutura.

A Qualiman não confirmou a conquista da concorrência oficialmente. Contudo, uma fonte vinculada à empresa, que preferiu manter sigilo, assegurou a classificação. O próximo passo seria a assinatura do contrato, o que deve ser feito até julho de 2016, por exigência da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH). Atualmente, pela ausência do Snox, a licença emitida pela CPRH limita o processamento da Rnest a 100 mil barris de petróleo por dia, menos do total da primeira etapa do empreendimento, chamada de Trem 1. Em capacidade máxima, a Rnest poderá processar até 230 mil barris de petróleo/dia em seus dois trens de refino (1 e 2).

A obra do Snox, atualmente 70% concluída, ficou estagnada desde que a Alusa deixou o canteiro como desdobramento da crise das empreiteiras cujos contratos com a Petrobras estão sendo investigados na Operação Lava Jato. A Qualiman não aparece no hall da Lava Jato, porém já foi citada em nota técnica do

## FOLHARESUME

**Paulista Qualiman teria vencido a licitação para terminar a Unidade de Abatimento de Emissões (Snox) da Refinaria Abreu e Lima (Rnest), em Suape, abandonada em 70% após a empresa anterior que a tocava, Alusa, ter sido envolvida no escândalo da Petrobras. A informação é do Sintepav-PE.**

processo que apura formação de cartel em licitações conduzidas pela petrolífera pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).

Por nota, o Cade esclareceu que a empresa não figura no ‘polo passivo’, ou seja, entre os réus do processo. O Cade ainda informou que uma empresa apenas investigada pelo conselho “não estaria impedida de participar de licitações públicas”.

A Petrobras não respondeu aos questionamentos da reportagem até o encerramento desta edição. A companhia prevê a finalização do segundo Trem da Rnest para 2019.

## AEROPORTO

# Venda de dólares no Guararapes

Os turistas que chegarem ao Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes - Gilberto Freyre contarão com o serviço de venda de dólares norte-americanos, por meio de caixa eletrônico, do Banco do Brasil (BB). Com operação desde o início deste mês, a transação é disponibilizada apenas para clientes do banco e leva cerca de um minuto para ser concluída. O terminal de autoatendimento para essa operação funciona das 10h às 16h, no mesmo horário da agência localizada no térreo, saguão de desembarque.

De acordo com a Infraero - que administra o terminal -, o limite para saque no autoatendimento é de US\$ 3 mil ao dia e US\$ 10 mil ao mês. O serviço funciona da seguinte forma: o usuário insere o cartão na caixa eletrônica, escolhe a opção “compra de moeda estrangeira” e responde a pergunta sobre a finalidade do saque. Antes de iniciar a transação, são apresentados a cotação do dólar, o valor do IOF (0,38%), a tarifa do banco e o valor total a ser debitado da conta corrente.

Segundo a gerente de negócios comerciais da Infraero, Raimunda Magalhães, essa é uma opção prática e segura para os clientes que embarcaram no Recife. “É mais uma facilidade que está sendo disponibilizada aos nossos passageiros, para quem o tempo de atendimento é um requisito primordial”, destacou a gerente. Os passageiros e usuários do Guararapes contam ainda com o serviço de câmbio oferecido pelas empresas Confidence e Europa Câmbio, localizadas também no piso do desembarque.

# US\$ 3 MIL

ao dia é o limite para saques diários no terminal do BB. Mensais de US\$ 10 mil

de demanda no terminal. Dos 19 caixas bancários, 10 são do Banco do Brasil, dois da Caixa Econômica, dois do Itaú, dois do Bradesco, dois do Santander e um do TecBan, que oferece o serviço 24 horas. O único, no entanto, que pretende oferecer o mesmo serviço é o Bradesco. “Há um projeto em andamento com previsão para o final do ano”, informou a empresa por meio de nota.

>>folhape.com.br/economia

## Déficit de petróleo

A ANP apresentou estudo que prevê um déficit de combustíveis em 2030 na ordem de 1,2 milhão de barris por dia. De acordo com o estudo, o Brasil tem hoje uma capacidade instalada para produzir 2,5 milhões de barris por dia e deverá chegar a aproximadamente 2,75 milhões em 2030. É preciso terminar as refinarias inacabadas.



Petrobras precisa investir em exploração, mas também em refino

Confira a reportagem completa de Geraldo Lélis.

<http://bit.ly/1T83ETp>



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BUENOS AIRES**  
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. JULGAMENTO POR ITEM.

PROCESSO Nº: 08/2016. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016. Aquisição de equipamento de informática, para atender o Fundo Municipal de Saúde Buenos Aires - PE. Valor: R\$: 23.927,98 (vinte e três mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos). Abertura: 29/04/2016 às: 09:00 horas. - Prefeitura Municipal de Buenos Aires, Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09, Centro - CEP: 55845-000 - Buenos Aires - PE - telefone: (81) 3647 1142 - 3647 1144. Os Editais e maiores esclarecimentos encontram-se no prédio da Prefeitura Municipal de Buenos Aires, em dias úteis no horário das 8:00h, às 12:00h, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplbuenosaires@hotmail.com. - Buenos Aires, 14 de abril de 2016 - Severino Antônio de Souza Neto - Pregoeiro Municipal.

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO**  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO - PE, através do seu Pregoeiro, informa que às 09h00min do dia 09 de Maio de 2016, receberá os envelopes de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação do Pregão Presencial que tem por objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E AMBULATORIAIS PARA USO NO HOSPITAL MONSENHOR ALFREDO PINTO DÂMASO.** Informações e Edital de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min na sala da CPL, localizada à Rua Vidal de Negreiros, 43 - Centro - Bom Conselho - PE, ou através do site [www.bomconselho.pe.gov.br](http://www.bomconselho.pe.gov.br) - Igor Ferro Ramos- Pregoeiro.

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE DEPERNAMBUCO - PRODEPE**  
EDITAL DE NAÇÃO CONCORRÊNCIA

A empresa **F C TRADING IMPORTADORA & EXPORADORA EIRELI** localizada à Av. Agamenon Magalhães, 2939, sl. 1304, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 50050 - 290, inscrita no CNPJ: 11.842.472/0001-08 e IE nº 040281639, atendendo a exigência contida no artigo 13, da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e no artigo 17, do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, faz saber aos interessados que comercializa ou se propõe a comercializar os produtos a seguir indicados, pleiteando para tanto a concessão dos benefícios fiscais e financeiros estabelecidos pelo PRODEPE na modalidade de Comércio Importador Atacadista, e convida a quem produza bem similar a apresentar comprovação da fabricação à Diretoria de Incentivos Fiscais da Agência de Desenvolvimento de Pernambuco - AD Diperno prazo máximo de 15 (quinze) dias - partir da data de publicação deste edital que está disponível no seguinte link: <http://www.addiper.pe.gov.br/index.php/edital-de-nao-concorrenca-f-c-trading-importadora-exportadora-eireli-15042016/> Endereço para correspondência: Agência de Desenvolvimento de Pernambuco - AD/ DIPER, Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 347 - Espinheiro - Recife- PE. CEP: 52020-220.

**Prefeitura Municipal de Olinda**  
SEFAD - UPL - COPAL/Saúde e Educação  
Aviso de Pregão Presencial nº 006/2016  
P.L. nº 007/2016 - U.G - FMS

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. Compras. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA APRIMORAMENTO DA REDE DE FRIO DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Valor: R\$ 422.647,22 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos). Abertura: 03/05/16 às 09:00 horas, na Sede da UPL, sala à Avenida Santos Dumont, nº 177, 1º andar - Varadouro, Olinda/PE - CEP: 53-010-230. Os interessados poderão adquirir Editais e Anexos, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na C/C: 10769-7, Ag: 2365-5, Banco do Brasil, ou ainda, GRATUITAMENTE mediante o fornecimento de CD, Pendrive no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do [fonafax \(081\) - 3439-3593/3439-9417](mailto:fonafax@pmcopal.pe.gov.br) no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira ou ainda por E-mail: [pmcopal@hotmail.com](mailto:pmcopal@hotmail.com).

Olinda, 14 de abril de 2016  
Leonardo Rennó Figueiredo de Melo  
Pregoeiro da COPAL/SAÚDE E EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 127/2016 - Pregão Presencial/Sistema de Registro de Preços Nº 095/16 - Obj: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de camisas para serem utilizadas por funcionários da AMPLA e demais colaboradores - AMPLA. **Abert.: 02/05/2016 às 08h30min - Edital: COLIC. Fone: 3866-2140 das 08 às 13 horas. Valor: R\$ 10,00 ou [www.petrolina.pe.gov.br](http://www.petrolina.pe.gov.br). As demais fases deste certame serão publicadas no Diário Oficial do Município: [www.doem.org.br/pe/petrolina](http://www.doem.org.br/pe/petrolina).**

Petrolina, 14/04/16  
Vandelmar Nogueira da Silva  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 128/2016 - Pregão Presencial/Sistema de Registro de Preços Nº 096/16 - Obj: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada para desenvolvimento de SOFTWARE para gerir, executar e aprimorar sistema informatizado dotado de B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE) no âmbito municipal para processar arquivos provenientes da Receita Federal do Brasil relativo aos créditos tributários das empresas OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL - referente ao ISSQN - RECEITA. **Abert.: 02/05/2016 às 15h - Edital: COLIC. Fone: 3866-2140 das 08 às 13 horas. Valor: R\$ 10,00 ou [www.petrolina.pe.gov.br](http://www.petrolina.pe.gov.br). As demais fases deste certame serão publicadas no Diário Oficial do Município: [www.doem.org.br/pe/petrolina](http://www.doem.org.br/pe/petrolina).**

Petrolina, 14/04/16  
Vandelmar Nogueira da Silva  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Manari**  
CPL - Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 001/2016 - Processo Licitatório nº 011/2016

Objeto Nat: Comissão: Presidente e Membros - Serviço: Contratação de empresa especializada para serviço de reforma de prédios públicos (escolas), no Município de Manari/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 131.925,51 (cento e trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos). Abertura: Na Sede da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Nova, s/n - Centro - Manari - PE. CEP: 56.565-000, às 09h00min do dia seis de maio de dois mil e dezesseis (06.05.2016). Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (087) 3840-7143, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Manari-PE, 14 de abril de 2016  
José Martins de Lima Filho  
Presidente CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI / PE.**  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 008/2016. Pregão Presencial: 002/2016: Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Descr.: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente para atender as necessidades das secretarias do Município. Valor máximo global: R\$ 335.828,09. Local e data: Av. Napoleão Teixeira Lima, 144, Centro, Jupi/PE, 29.04.2016 às 08:30hs. Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3779-1464 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: [cpl\\_jupi@hotmail.com](mailto:cpl_jupi@hotmail.com). Jupi 14 de abril de 2016.

Thiago Cordeiro Benassi  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 023/2016. Tomada de Preço N.º 003/2016

Objeto: Contratação de empresa de Obras e Engenharia para Construção da Praça de Santa Rita de Cássia em Bezerros/PE. Valor Máximo: R\$ 175.918,80 (Global). Local e Data da Sessão: Rua do Rosário, n.º 137 - 1º andar, no dia: 05/05/2016 às 09:00 hs. O edital poderá ser solicitado através do E-mail: [edital.cplgeral.bezerrros@gmail.com](mailto:edital.cplgeral.bezerrros@gmail.com), no horário de expediente de 7h às 13h. Bezerros, 15/04/2016. Alessandro Antonio da Silva - Presidente da CPL.

**ininterruptos**, conforme documentação que instrui o seu requerimento, em especial certidão da Secretária de Administração;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 55, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 588 de 22 de Julho de 2009, que acrescenta parágrafo ao art. 86 da Lei do Município de Betânia, assegurou entre os direitos dos servidores municipais a "estabilidade financeira";

**CONSIDERANDO** a Decisão T.C. nº 0514/06 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, de 17 de maio de 2006, reconhecendo que é pacífico no Supremo Tribunal Federal a constitucionalidade de leis locais que instituem estabilidade financeira, não havendo conflito com o artigo 37, XIII, da Constituição Federal, que veda a vinculação entre vencimentos;

**CONSIDERANDO**, o parágrafo único, art. 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, haja vista que o Requerente requereu no prazo hábil legal, qual seja 180, (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER, o DIREITO DA ESTABILIDADE FINANCEIRA** ao servidor **JOSÉ EDSON FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, motorista, matrícula nº 231, portador da cédula de identidade RG nº 1.206.791 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 700.079.938-20, residente e domiciliado na Praça da Bandeira, nº 73, Centro, Betânia, Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Municipal nº 588 de 22 de julho de 2009.

**Art. 2º. INCORPORAR** aos vencimentos do cargo efetivo do servidor municipal o **Sr. José Edson Ferreira de Araújo, Matrícula nº 231**, o valor correspondente à remuneração do cargo em comissão CC1, mesmo quando da sua transferência para inatividade, respeitados os limites e melhorias legalmente estabelecidos.

**Parágrafo Único** - A vantagem prevista nos artigos 1º e 2º será incorporada aos proventos do servidor, contudo não servirá de base para cálculo de outras vantagens.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita em 29 de abril de 2016.

**EUGÊNIA DE SOUZA ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Neuma Maria Antunes Teodoro  
Código Identificador:04970519

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 023/2016. **Tomada de Preço N.º 003/2016**  
**Objeto:** Contratação de empresa de Obras e Engenharia para Construção da Praça de Santa Rita de Cássia em Bezerros/PE. Valor Máximo: R\$ 175.918,80 (Global). A Comissão Permanente de Preço valor de R\$ 100.000,00, o presente processo será homologado com base no parecer técnico e na decisão da comissão e a empresa

deverá comparecer para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.

Bezerros, 13 de Julho de 2016.

**ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Joelson de Lima Barbosa da Silva  
Código Identificador:05EC21F6

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016, CONVITE nº 005/2016, CONTRATO nº 088/2016, OBJETO:** Contratação de empresa especializada em informática e consultoria para a Prestação dos Serviços de processamento de dados AIH e SIA SUS, locação de software para controle e acompanhamento das Produções ambulatoriais da Secretaria de Saúde de Bonito, Implantação, Treinamento completo do uso do Software, manutenção, suporte técnico, atualização de Versão, Consultoria e Assessoria em faturamento, Controle e Avaliação nos programas do SUS e acompanhamento analítico das produções das unidades de saúde, conforme especificado no Anexo III do Edital. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO. CONTRATADO: L A INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 69. 890. 721 /0001 - 10, com sede na Rua Severino Vasconcelos Aragão, nº 117 A, Sala 04, Bairro José Fernandes Salsa, na cidade de Limoeiro/PE, VALOR MENSAL A SER PAGO: R\$ 2.200,00 ( dois mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 17/05/2016 à 31/12/2016, contada a partir da assinatura do Contrato.

Bonito, 17 de Maio de 2016.

**MÁRCIA DE MORAES COELHO**  
Secretária

Gestora do Furtlo Municipal de Saúde de Bonito.

Publicado por:  
Renata Cristina da Silva  
Código Identificador:BE309730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 019/2016, CONVITE nº 004/2016, CONTRATO nº 87/2016. OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica que atua na área de Direito Trabalhista, com inscrição na Ordem dos Advogados – Seção de Pernambuco, para execução do serviço especializado de consultoria/assessoria jurídica para acompanhamento e condução de processos judiciais trabalhistas, bem como, dos processos administrativos de ato de pessoal. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bonito. **CONTRATADO:** Amiceto & Oliveira Advogados Associados, inscrito no CNPJ nº 23. 313. 339/ 0001 - 43, com sede na Rua Gouveia de Barros, nº 177, Bairro Maurício de Nassau, CEP: 55. 014 - 370, na cidade de Caruaru/PE.. VALOR MENSAL A SER PAGO: R\$ 5.000,00 ( Cinco mil reais). VIGÊNCIA: 09/05/2016 à 31/12/2016.

Bonito, 09 de Maio de 2016.

**RUY BARBOSA**  
Prefeito.

Publicado por:  
Renata Cristina da Silva  
Código Identificador:B89967BD  
AVISO DE EDITAL - PREÇO PRESENCIAL Nº 010/2016